



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei a **RESOLUÇÃO Nº 02/2025** no mural desta Casa de Leis e no Site Oficial para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataízes – ES, 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS SOUZA
Assessor de Imprensa - 936305

Av. Governador Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – Cep 29.345-000

Telefone: 3532-3413 e-mail: gabinete@cmmarataizes.gov.es.br



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos arts. 35, 36 e 54 do Regimento Interno desta Casa, e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

-

Art. 1º – Ficam constituídas, para o biênio 2025/2026, as seguintes Comissões Permanentes:

I. Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

- a) Presidente/Relator: **ARILSON ROCHA FERNANDES (AGIR)**
- b) Vice-Presidente: **CLEVERSON HERNANDES MAIA (POD)**
- c) Membro: **FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO (REP)**

II. Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

- a) Presidente/Relator: **JORGE MARVILA (PSDB)**
- b) Vice-Presidente: **HUDSON PAZ TEIXEIRA (AGIR)**
- c) Membro: **ISAQUE GOMES SERAFIM (REP)**

III. Comissão de Defesa do Consumidor, Cidadania e Direitos Humanos

- a) Presidente/Relator: **LEONILDO GOMES RIBEIRO (DC)**
- b) Vice-Presidente: **JORGE MARVILLA FERNANDES (PSDB)**
- c) Membro: **WELITON SILVA (PSB)**

IV. Comissão de Educação, Cultura e Esporte

- a) Presidente/Relator: **JORGE MARVILLA FERNANDES (PSDB)**
- b) Vice-Presidente: **ERALDO DUARTE SILVA JUNIOR (PSB)**
- c) Membro: **CLEVERSON HERNANDES MAIA (POD)**

V. Comissão de Saúde, Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente

- a) Presidente/Relator: **FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO (REP)**
- b) Vice-Presidente: **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO (PSB)**
- c) Membro: **ARILSON ROCHA FERNANDES (AGIR)**

VI. Comissão de Transporte

- a) Presidente/Relator: **ISAQUE GOMES SERAFIM (REP)**
- b) Vice-Presidente: **LEONILDO GOMES RIBEIRO (DC)**
- c) Membro: **PEDRÍCIO PEREIRA MARVILA (PV)**



VII. Comissão de Políticas Urbanas

- a) Presidente/Relator: **HUDSON PAZ TEIXEIRA (AGIR)**
b) Vice-Presidente: **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO (PSB)**
c) Membro: **JORGE MARVILLA (PSDB)**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 26 de Fevereiro de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente
Poder Legislativo de Marataízes/ES Biênio 2025/2026

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
Vice-Presidente
Poder Legislativo de Marataízes/ES Biênio 2025/2026

JORGE MARVILA
Secretário
Poder Legislativo de Marataízes/ES Biênio 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

“CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou**, e ela **promulga** a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação para os vereadores é o mesmo valor daquele concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º. O auxílio-alimentação será pago aos servidores e vereadores em exercício de suas funções, bem como àqueles que se encontram de auxílio-doença, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, mensalmente, e terá caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, subsídio ou provento, e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições previdenciárias ou fiscais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão com recursos da manutenção das atividades da Câmara, à conta no elemento de despesa 3.3.90.46.0000 - auxílio-alimentação, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 26 de fevereiro de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
Vice-Presidente

JORGE MARVILA

Secretário

